



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 50 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.”

ARI DO CARMO SANTOS, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado do São Paulo, no uso das atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 71, XII da lei Orgânica do Município de Ribeira, e

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em implantar no Bairro Catas Altas o Espaço Multiuso e realizar a urbanização do local

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação em favor do Município de Ribeira, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Ribeira, com área total de 8787,022 metros quadrados, Perímetro: 492,042 m, descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo anexos, pertencentes a Carlos Augusto Lambert e outros, com as seguintes características:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC-1, de coordenadas E= 698.883,02m e N= 7.274.924,33m; Cerca de Arame; deste, segue confrontando com a posse de Carlos Alberto Lambert, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°39'22" e 34,12 m até o vértice AC-2, de coordenadas E= 698.893,19m e N= 7.274.891,75m; 56°41'28" e 28,88 m até o vértice AC-3, de coordenadas E= 698.917,33m e N= 7.274.907,61m; Cerca de Arame; deste, segue confrontando com a posse de Adejair Andolfato, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°06'51" e 2,88 m até o vértice AC-4, de coordenadas E= 698.919,84m e N= 7.274.909,00m; Muro; deste, segue confrontando com a posse de Adejair Andolfato, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°55'48" e 8,58 m até o vértice AC-5, de coordenadas E= 698.926,95m e N= 7.274.913,80m; Linha Seca; deste, segue confrontando com a posse de Adejair Andolfato, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°30'09" e 9,41 m até o vértice AC-6, de coordenadas E= 698.935,64m e N= 7.274.917,40m; 184°44'49" e 4,89 m até o vértice AC-7, de coordenadas E= 698.935,23m e N= 7.274.912,53m; Cerca de Arame; deste, segue confrontando com a posse de Adejair Andolfato, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°16'19" e 2,91 m até o vértice AC-8, de coordenadas E= 698.935,37m e N= 7.274.909,63m; 186°50'45" e 10,53 m até o vértice AC-9, de coordenadas E= 698.934,12m e N= 7.274.899,17m; 190°53'46" e 10,54 m até o vértice AC-10, de coordenadas E= 698.932,12m e N= 7.274.888,82m; 190°45'22" e 38,71 m até o vértice AC-11, de coordenadas E= 698.924,90m e N= 7.274.850,79m; 234°13'19" e 9,43 m até o vértice AC-12, de coordenadas E= 698.917,25m e N= 7.274.845,28m; 287°14'31" e 5,13 m até o vértice AC-13, de coordenadas E= 698.912,35m e N= 7.274.846,80m; 286°45'21" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

10,57 m até o vértice AC-14, de coordenadas E= 698.902,23m e N= 7.274.849,85m; 197°44'27" e 6,36 m até o vértice AC-15, de coordenadas E= 698.900,29m e N= 7.274.843,79m; 187°32'47" e 30,51 m até o vértice AC-16, de coordenadas E= 698.896,28m e N= 7.274.813,54m; 172°31'57" e 7,09 m até o vértice AC-17, de coordenadas E= 698.897,20m e N= 7.274.806,52m; Muro; deste, segue confrontando com a posse de João Carlos Lambert, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°02'47" e 2,41 m até o vértice AC-18, de coordenadas E= 698.895,07m e N= 7.274.805,38m; 242°17'24" e 6,59 m até o vértice AC-19, de coordenadas E= 698.889,23m e N= 7.274.802,32m; 242°01'23" e 51,28 m até o vértice AC-20, de coordenadas E= 698.843,94m e N= 7.274.778,26m; Faixa de Domínio (6,5 m a partir do eixo da Estrada); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal RB-01, sentido a cidade de Itapirapuã Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°14'29" e 7,35 m até o vértice AC-21, de coordenadas E= 698.840,18m e N= 7.274.784,58m; 321°14'03" e 25,94 m até o vértice AC-22, de coordenadas E= 698.823,94m e N= 7.274.804,81m; 330°26'53" e 12,60 m até o vértice AC-23, de coordenadas E= 698.817,73m e N= 7.274.815,76m; 340°54'29" e 9,79 m até o vértice AC-24, de coordenadas E= 698.814,53m e N= 7.274.825,01m; 356°11'31" e 9,23 m até o vértice AC-25, de coordenadas E= 698.813,91m e N= 7.274.834,22m; 1°40'47" e 7,27 m até o vértice AC-26, de coordenadas E= 698.814,13m e N= 7.274.841,49m; 5°27'10" e 3,45 m até o vértice AC-27, de coordenadas E= 698.814,45m e N= 7.274.844,93m; Córrego; deste, segue a montante pelo Córrego Sem Denominação, confrontando com a posse de Carlos Alberto Lambert, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°34'05" e 8,94 m até o vértice AC-28, de coordenadas E= 698.818,73m e N= 7.274.852,78m; 82°43'28" e 6,82 m até o vértice AC-29, de coordenadas E= 698.825,50m e N= 7.274.853,65m; 127°54'58" e 5,76 m até o vértice AC-30, de coordenadas E= 698.830,04m e N= 7.274.850,11m; 63°14'32" e 18,99 m até o vértice AC-31, de coordenadas E= 698.847,00m e N= 7.274.858,66m; 47°35'50" e 18,17 m até o vértice AC-32, de coordenadas E= 698.860,41m e N= 7.274.870,91m; 323°32'08" e 12,36 m até o vértice AC-33, de coordenadas E= 698.853,06m e N= 7.274.880,85m; 62°09'15" e 14,56 m até o vértice AC-34, de coordenadas E= 698.865,94m e N= 7.274.887,65m; 93°33'53" e 8,04 m até o vértice AC-35, de coordenadas E= 698.873,96m e N= 7.274.887,15m; 6°53'05" e 7,60 m até o vértice AC-36, de coordenadas E= 698.874,87m e N= 7.274.894,70m; 329°54'50" e 7,03 m até o vértice AC-37, de coordenadas E= 698.871,35m e N= 7.274.900,78m; 19°58'48" e 23,14 m até o vértice AC-38, de coordenadas E= 698.879,25m e N= 7.274.922,53m; 64°31'50" e 4,17 m até o vértice AC-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas no Sistema UTM, sito ao Meridiano Central 51° W. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator)."

Artigo 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para implantação do Espaço Multiuso no Bairro Catas Altas e realização da urbanização do local.

Artigo 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização aos detentores da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 10 de setembro de 2021.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal